

72

Lei - nº 880

"Autoriza Desapropriação Amigável de uma Área em Terreno Rural e Da outras Providências?"

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

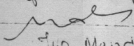
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600 m² (40 m x 40 m) nos terrenos da Fazenda São José, neste Município de propriedade do Sr. Fausto Fernando Franca, localizado a 160 m do lado esquerdo da Rodovia DIB-140 - Km 12,4.

Parágrafo Único - A referida desapropriação objetiva a construção de uma Escola Municipal, obedecidos os dispositivos da Lei Municipal nº 809, de 10-10-75.

Art. 2º - O preço do referido imóvel é de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para pagamento no ato das assinaturas dos documentos de transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 24 de janeiro de 1978


João Mendes


Percival Artur Soares